



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE)



RESOLUÇÃO Nº. 32 – CONSEPE, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Aprova as alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação do Campo - Licenciatura, da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o que deliberou em sua 83ª sessão ordinária, realizada em 21/11/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as alterações no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Educação do Campo - Licenciatura, da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades (FIH) da UFVJM.

§ 1º O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação do Campo contempla os elementos básicos indicados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica e demais legislações.

§ 2º As alterações no Projeto Pedagógico abrangem o redimensionamento do perfil profissional e dos princípios filosóficos e teóricos que fundamentam a proposta do Curso, bem como a reorganização curricular.

Art. 2º O Curso de Licenciatura em Educação do Campo é oferecido pela FIH/UFVJM, em regime anual e de alternância - tempo universidade em turno integral e tempo comunidade, com carga horária total de 3.300 (três mil e trezentas) horas a serem integralizadas no tempo mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, não poderá ser alterado num prazo inferior a 2 (dois) anos, salvo em casos de adaptações necessárias, emanadas dos Órgãos Superiores competentes e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFVJM.

Art. 4º O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, anexo a presente Resolução, terá vigência para os estudantes ingressantes a partir do 2º semestre de 2013.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, 21 de novembro de 2014.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSEPE/UFVJM